

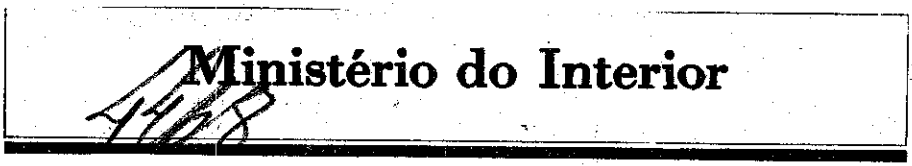
POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 06 JUL 1988

PG. : 12454-5



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 706, DE 27 DE JUNHO DE 1988

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei N 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7 do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N 92.470, de 18 de março de 1.986;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei N 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Processo de FUNAI/BSB/080/87;

RESOLVE :

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios Guarani Nandewa, visando adequar as providências, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987, a área de terra localizada no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, com uma superfície aproximada de 2.040 Ha (dois mil e quarenta hectares), assim delimitada :

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 23 33'42" S e 54 17'45" Wgr., localizado na margem direita do Corrego Pirajui, segue por este a jusante até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 23 34'00" S e 54 15'45" Wgr

LESTE : Do ponto antes descrito, segue na direção sudoeste pela cerca de arame existente até Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 23 36'52" S e 54 16'35" Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue na direção sudoeste pela cerca de arame existente até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 23 37'05" S e 54 18'05" Wgr., localizado junto entroncamento de estradas da fazenda Cerrito.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue na direção norte pela estrada existente até o cruzamento com a estrada antiga, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 24 36'38" S e 54 18'05" Wgr.; daí, segue na direção nordeste por uma linha reta até o Ponto 01, inicial da descrição.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á AREA INDÍGENA CERRITO, subordinada à Administração Regional de Amambai - 2ª Superintendência Executiva Regional/2ª SUER.

III - VETAR o ingresso de não índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI.

(Of. s/nº, de 05-07-88)

ROMERO JUCÁ FILHO